



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei nº 004/2018

**Dispõe sobre Exames
Oftalmológicos e de
audiometria, em alunos de
creches e escolas Públicas e
Privadas de todo o Município
dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Faz-se obrigatório a realização de exames oftalmológicos e de audiometria, em alunos de **creches e escolas Públicas e Privadas** de todo o Município consoante as disposições desta Lei.

Parágrafo único – A avaliação médica a que se refere o caput deste artigo visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento do desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 2º- A implantação deste projeto caberá à secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Quando possível, dar-se-á preferência à realização dos exames na própria unidade de ensino, através de unidades móveis.

§ 1º - Estarão dispensados dos exames os alunos cujos responsáveis comprovem a realização dos mesmos em prazo inferior a 01 (um) ano da sua exigência.

Art. 3º- Nas avaliações onde houver indicação do uso de óculos, a informação deverá ser passada à direção da unidade escolar, que

17.

RECEBIDO EM
18/02/18
c

notificará os responsáveis pelo aluno, solicitando as providências necessárias à correção da deficiência detectada.

Parágrafo único – A direção da escola deverá disponibilizar aos pais dos alunos um comprovante da realização do exame, e o mesmo deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

Art. 4º- Os alunos submetidos aos exames que apresentarem deficiências visuais e auditivas terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 2018.


RODRIGO C. DA SILVA PENHA
Rodrigo da Banca - PROS
Vereador

RECEBIDO EM
15/02/18
✓